

LEI Nº 148/1965

SÚMULA: Abre um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 600.000,00 para reforço de verba 3.1.3.2.6.1 do Serviço de Educação e Cultura – Ensino Primário do orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) para reforço de verba do orçamento vigente: .

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.3.2.6.1 – Transportes e Carretos Cr\$ 600.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria